

DIÁRIO OFICIAL



Cacoal, Rondônia, Diário Oficial do Município de Cacoal/RO, 30/12/2024

DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DA PERMUTA DOS SERVIDORES AMILTON CEZAR NEVES DARON E MARCELA ADAMI E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DE CACOAL, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e a Lei 2.543/PMC/2009, e;

CONSIDERANDO o requerimento dos servidores e a solicitação da Secretaria Municipal de Administração.

DECRETA:

Art.1º Fica prorrogada a permuta entre os servidores abaixo relacionadas:

I – AMILTON CESAR NEVES DARON, servidor público municipal de Cacoal/RO, ocupante do cargo de Professor Pedagogo, com carga horária de 40 horas semanais, matrícula 61081, para exercer suas funções na Prefeitura de Ministro Andreazza/RO;

II – MARCELA ADAMI, servidora pública municipal de Ministro Andreazza/RO, ocupante do cargo de ProfessoraPedagoga, com carga horária de 40 horas semanais,matrícula 989, para exercer suas funções na Prefeitura de Cacoal/RO.

Art. 2º Os servidores perceberão seus vencimentos pelos órgãos de origem, sem prejuízo financeiro.

Art. 3º A permuta será no período de 1º de janeiro de 2025 a 31 de dezembro de 2025.

Art. 4º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 1º de janeiro de 2025.

Cacoal-RO, 26 de dezembro de 2024.

[Assinado Digitalmente]

ADAILTON ANTUNES FERREIRA

Prefeito

[Assinado Digitalmente]

DEBORAH MAY DUMPIERRE

Procuradora-Geral do Município

OAB/RO N. 4372

Publicado por: KELLY SAMARA DUARTE DA ROSA

LEI Nº 5.501/PMC/2024

DECLARAÇÃO DE UTILIDADE PÚBLICA A ASSOCIAÇÃO RONDONIENSE BORDER COLLIER – ARBC, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DE CACOAL, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Cacoal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica declarada como Entidade de Utilidade Pública no Município de Cacoal, a “ASSOCIAÇÃO RONDONIENSE BORDER COLLIE - ARBC”, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob nº. 52.048.161/0001-59, localizada na Rua Anízio Serrão, nº.1251, Bairro Princesa Isabel, CEP: 76964-100, no Município de Cacoal/Rondônia.

Art. 2º À Entidade mencionada serão concedidos todos os benefícios previstos em lei, desde que obedecidos os requisitos estabelecidos na Lei Municipal nº 038/PMC, de 09 de novembro de 1984.

Art. 3º Cessarão os efeitos da declaração de utilidade pública caso a entidade:

I - substitua os fins constantes do estatuto social ou deixe de cumprir as disposições estatutárias;

II – altere a sua denominação e, dentro do prazo de 90 (noventa) dias, contando da averbação no Registro Público, não comunique a ocorrência ao departamento competente da administração pública municipal.

Art. 4º A presente lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se

as disposições em contrário.

Cacoal/RO, 27 de dezembro de 2024.

[Assinado Digitalmente]

ADAILTON ANTUNES FERREIRA

DIÁRIO OFICIAL



Cacoal, Rondônia, Diário Oficial do Município de Cacoal/RO, 30/12/2024

Prefeito

[Assinado Digitalmente]

DEBORAH MAY DUMPIERRE

Procuradora-Geral do Município

OAB/RO N. 4372

Publicado por: KELLY SAMARA DUARTE DA ROSA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA

PREFEITURA DE CACOAL

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS

Extrato De Regularização De Sequestros Judiciais

PROCESSO: 35276/2024

CONTRATANTE: Município de Cacoal/SEMUSA

OBJETO: Considerando o que consta nos autos em epígrafe, bem como,

os despachos judiciais referentes a sequestros judiciais de valores das contas do Município de Cacoal.

Considerando que em acordo com as orientações do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia faz-se necessário regularizar as pendências nas Conciliações Bancárias.

VALOR: R\$ 92.626,27 (noventa e dois mil e seiscentos e vinte e seis reais e vinte e sete centavos).

Autorizo, em consequência, a emissão da correspondente NOTA DE EMPENHO,

à conta de dotação própria do orçamento vigente com observância ao disposto nos § 1º e 2º do art. 63, da Lei Federal nº. 4.320/64.

Cacoal/RO, 27 de dezembro de 2024.

Daisy Bruna Freitas de Santana

Secretaria Municipal de Saúde

Dec. nº 9.224/PMC/2023 Publicado por: KELLY SAMARA DUARTE DA ROSA

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE CACOAL - SAAE

RESOLUÇÃO N° 05/SAAE/2024

SAAE - Serviço Autônomo de Água de Esgoto de Cacoal/RO.

Dispõe sobre a Concessão e

Regulamentação do art. 44 da Lei n.

2.716/PMC/2010, que trata sobre

Gratificação Natalina aos servidores do SAAE - Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Cacoal/RO.

O Presidente do SAAE, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas

pelo art. 223 da Lei. 2.716/PMC/2010,

CONSIDERANDO a eficiência e resultados satisfatórios dos servidores efetivos

e comissionados desta Autarquia no exercício de 2024;

CONSIDERANDO o memorando nº106/2024/GERARRECADAÇÃO/SAAE,

informando o aumento da arrecadação em relação ao exercício anterior, bem

como a previsão do art. 44 da Lei n. 2.716/PMC/2010.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder aos servidores desta autarquia a Gratificação Natalina

disposta no art. 44 da Lei 2.716/PMC/2010, no valor de R\$ 650,00 (seiscentos e cinquenta reais), tendo como base de aferição a arrecadação de 2024.

Art. 2º - Farão jus à Gratificação Natalina de forma integral todos os servidores

desta Autarquia, que estiverem ativos até o dia 20/12/2024, bem como os

servidores que estiverem recebendo auxílio por incapacidade temporária pelo o

Instituto Nacional de Seguro Social (INSS), com exceção dos servidores que se